

**XXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO - CONBRAN 2020**

**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O “ESPAÇO NUTRI SABER”**

A Associação Brasileira de Nutrição - ASBRAN, por sua Presidente, torna público que estão abertas as inscrições para participação no “**ESPAÇO NUTRI SABER**”, nas condições estabelecidas neste Regulamento.

**CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO E OBJETIVO**

**Art. 1º.** O Espaço Nutri Saber é uma oportunidade para exposição, lançamento e/ou comercialização, preferencialmente de **RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS** (livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo) elaborados por Nutricionistas e/ou Técnicos em Nutrição e Dietética interessados em divulgar o saber, vivenciar e compartilhar conhecimentos nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

**Parágrafo Único** – O Espaço Nutri Saber compõe as atividades paralelas da 26ª edição do Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN 2020 a ser realizado nos dias **19 a 22 de janeiro de 2021 (NOVA DATA)**, em Belém do Pará.

**Art. 2º.** O objetivo do Espaço Nutri Saber é estimular o exercício do saber aliado à criatividade na forma de produção de recursos didático-pedagógicos, de modo a disponibilizar instrumentos e recursos facilitadores aos profissionais e acadêmicos em suas respectivas atividades, bem como na promoção e proteção da saúde da população.



CONBRAN2020



### CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

**Art. 3º.** As inscrições serão efetuadas no período de 05 de agosto de 2019 até o dia **30 de setembro de 2020 (prazo prorrogado)** às **18h00 (horário de Brasília)**, último horário de postagem do material e não serão aceitas inscrições de trabalhos fora do prazo.

**Art. 4º.** Poderão realizar inscrições Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética, **exclusivamente pessoas físicas**, interessados (as) nas áreas de estudo da Alimentação e Nutrição.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderão se inscrever para seleção membros da Diretoria Executiva, os (as) Conselheiros (as) fiscais e funcionários (as) da ASBRAN e ANEPA.

**Parágrafo segundo** – As inscrições serão realizadas através da **Ficha de Inscrição** (anexo 1) e **Termo de Responsabilidade** para autor (a) e coautor (a/es/as) (anexo 2), preenchidos eletronicamente, assinados pelo (s) mesmos (s), digitalizados e enviados para o e-mail: [nutrisaber@conbran.com.br](mailto:nutrisaber@conbran.com.br) em PDF.

**Parágrafo Terceiro** - Os documentos enviados por e-mail serão considerados como pré-inscrição.

**Parágrafo Quarto** - Concomitantemente, a ficha de inscrição e o termo de responsabilidade deverão ser encaminhados via Sedex, exclusivamente e obrigatoriamente junto com 01 (um) exemplar do trabalho inscrito, endereçado para:

**PAUTA.COM**

**Avenida José Bonifácio, nº 160 - Edifício José Bonifácio - Sala 04**

**Belém Pará**

**CEP: 66.063-075**

**A/C Caio Nascimento**



CONBRAN2020



**Parágrafo Quinto** - Caberá à coordenação do Nutri Saber 2020, encaminhar e-mail confirmando o recebimento do Sedex com a ficha de inscrição, o termo de responsabilidade e o exemplar, em um prazo de até três dias úteis.

**Parágrafo Sexto** - A inscrição será considerada efetivada após a conferência por parte da Comissão Organizadora do Nutri Saber, que em caso de inconformidades, fará os encaminhamentos devidos.

**Parágrafo Sétimo** - Será considerada como data de inscrição, a data da postagem do Sedex de envio dos documentos.

**Paragrafo Oitavo** – A inscrição deverá ser feita por um dos autores da obra.

**Paragrafo Nono** – **Cada autor ou coautor poderá inscrever até 02 (dois trabalhos) no máximo.**

**Art. 5º.** As inscrições em desacordo com o disposto no Parágrafo Quarto do Art. 4º deste Regulamento, não serão efetivadas.

#### **CAPÍTULO IV - DO TRABALHO/MATERIAL**

**Art. 6º.** Poderão ser inscritos recursos didático-pedagógicos nos formatos: livro, livro digital, manual, jogos com recursos educativos, vídeos, aplicativo, desde que abordem o tema Alimentação e Nutrição.

**Parágrafo Único** - No caso de inscrição de livro, inclusive digital, deverá obrigatoriamente, ser informado o código de ISBN.

**Art. 7º.** O trabalho/material deverá ser classificado em uma das áreas de atuação do Nutricionista, dentre elas: Nutrição em Alimentação Coletiva, Nutrição Clínica, Nutrição em Esportes e Exercício Físico, Nutrição em Saúde Coletiva, Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos e Nutrição no Ensino, na Pesquisa e na Extensão.



CONBRAN2020



## CAPÍTULO V – DA COMISSÃO AVALIADORA

**Art. 8º.** Para avaliação dos trabalhos inscritos será designada uma Comissão Avaliadora composta por membros com larga experiência e reconhecimento profissional nas áreas da Nutrição citadas, podendo ser da iniciativa pública ou privada, resguardados os possíveis conflitos de interesse.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderá integrar a Comissão Avaliadora qualquer pessoa que apresente algum vínculo com os inscritos.

**Parágrafo Segundo** – A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões, não cabendo qualquer recurso ou impugnação aos resultados apresentados.

## CAPÍTULO VI – DA MODALIDADE DE EXPOSIÇÃO NO ESPAÇO NUTRI SABER

**Art. 9º.** Os trabalhos/materiais selecionados poderão ser classificados para duas modalidades de exposição.

**Parágrafo Primeiro – Exposição Presencial** na qual os (as) selecionados (as) serão avaliados (as) para realizar apresentação ***em qualquer um dos dias e horários*** do Congresso.

I - Os (as) selecionados (as) serão informados (as), previamente, por e-mail e deverão confirmar presença ou indicar 1 (um) representante legal para fazê-lo. No caso da indicação de um representante, deverá ser enviado por e-mail uma declaração com a indicação de quem irá representa-lo na exposição presencial.

II - Os recursos técnicos necessários para a apresentação e/ou comercialização do trabalho/material são de inteira responsabilidade do participante.

III - Os custos financeiros referentes à inscrição obrigatória no evento, passagens, hospedagem, traslados e alimentação são de inteira responsabilidade do participante.

IV - Os (as) selecionados (as) deverão fornecer à organização mais 2 (duas) edições do trabalho/material, sendo as mesmas destinadas para sorteio no Espaço Nutri Saber.



CONBRAN2020



**Parágrafo segundo** – **Exposição Vitrine Nutri Saber**, modalidade **que pode ser** utilizado para os trabalhos que não foram selecionados para a Exposição Presencial, que serão expostos sem a presença dos autores, em dia e horários estabelecidos de acordo com programação do Espaço.

**Art. 10º.** Para participar de qualquer uma das modalidades os (as) selecionados (as) deverão, obrigatoriamente, estar inscritos (as) no CONBRAN 2020, devendo comprovar sua inscrição até o dia **15/12/2020 (prazo prorrogado)**.

#### **CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 11º.** A Comissão Avaliadora julgará os trabalhos encaminhados, conferindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>		<b>Pontuação</b>
A	Relevância do conteúdo sob o ponto de vista didático-pedagógico	10
B	Criatividade nas estratégias de abordagem do tema	10
C	Ineditismo do tema apresentado	10
D	Adequação à área de interesse a qual se propõe	10
E	Viabilidade de utilização no cotidiano	10
<b>Pontuação Máxima</b>		50

**Parágrafo primeiro** – Em caso de empate os critérios a serem considerados serão as maiores pontuações nos itens A, B e E, respectivamente.

**Parágrafo segundo** - Os trabalhos classificados com as maiores pontuações serão contemplados para Exposição Presencial.

**Art.12º.** Dentre os trabalhos selecionados, 1 (um) será escolhido como destaque e receberá menção honrosa durante a cerimônia de encerramento do CONBRAN 2020.

#### **CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO**

**Art. 13º.** Os trabalhos selecionados serão divulgados até o dia **15/11/2020 (prazo prorrogado)**, por meio do endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição e no portal CONBRAN ([www.conbran.com.br](http://www.conbran.com.br)).



# CONBRAN2020



## CAPÍTULO IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

**Art. 14º.** O cronograma de atividades atenderá as seguintes datas (**prazo prorrogado**):

<b>05/08/2019</b>	<b>Abertura das inscrições</b>
<b>30/09/2020</b>	<b>Encerramento das inscrições com postagem via SEDEX</b>
<b>30/10/2020</b>	<b>Prazo final para seleção dos trabalhos inscritos pela comissão organizadora.</b>
<b>15/11/2020</b>	<b>Divulgação dos trabalhos selecionados e envio da ficha de aceite</b>
<b>15/12/2020</b>	<b>Prazo final para retorno da ficha de aceite com comprovante de inscrição no CONBRAN</b>
<b>20/12/2020</b>	<b>Informe via e-mail do dia de apresentação no CONBRAN 2020</b>

**Paragrafo Primeiro** – O candidato deverá atentar para os prazos de acordo com o cronograma, verificando sua caixa de e-mail, inclusive lixeira e spam.

## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.15º.** Ao inscreverem-se, os (as) candidatos concordam automaticamente com todas as disposições previstas neste Regulamento e assumem inteira responsabilidade pelo conteúdo científico/didático/pedagógico apresentado em suas obras.

**Art.16º.** Não serão selecionados trabalhos inscritos fora das normas dispostas nesse documento.

**Art.17º.** Na divulgação da programação e no certificado do Nutri Saber serão citados até 3 (três) autor (es) /coautor (es), quando esse número exceder, constará somente o autor principal. No certificado também constará o nome de quem apresentar a obra no espaço do Nutri Saber.



CONBRAN2020



**Art.18º.** O uso de material de divulgação por parte dos selecionados, no Espaço Nutri Saber, somente será permitido se submetido previamente à comissão organizadora.

**Art.19º.** Os dias e horários de apresentação presencial serão comunicados previamente aos (as) selecionados (as) por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição.

**Art.20º.** O (a) selecionado (a) para participação presencial deverá estar à disposição do Espaço Nutri Saber conforme determinado pela Comissão Organizadora. Em caso de ausência, sua apresentação será cancelada.

**Art.21º.** Qualquer outra informação sobre este regulamento poderá ser solicitada por meio do e-mail: [nutrisaber@conbran.com.br](mailto:nutrisaber@conbran.com.br).

**Art. 22º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Belém do Pará, 02 de abril de 2020

Ruth C. Guilherme

Presidente